



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6382

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Heráclides Gonçalves Filho

Data: 27/11/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 348/2007. Denomina o "Posto de Saúde Cristiano Pereira dos Santos", localizado no Distrito de Vila Nova de Minas. (Referente à Lei nº 3.873, de 14/12/2007).

Controle Interno – Caixa: 8.8 **Posição:** 54 **Número de folhas:** 09

Espécie: Pl
Categoria: Denominação
Cl.: 8.8
Ordem: 54
nº fls: 07



168/2007
11.12.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 348/2007

Lei nº 3.893, de 14 de dezembro de 2001

AUTOR:

Vereador – Heráclides Gonçalves Filho

ASSUNTO:

Denomina Posto de Saúde Cristiano Pereira dos Santos, no Distrito de Vila Nova de Minas.

MOVIMENTO

Entrada em – 27/11/2007

- 1 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
- 2 - ANUVAÇÃO EM UNICA EM 11-12-2007
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR DE SAMAMBAIA

*as Comissões
27/11/07
Júnior*

PROJETO DE LEI N° 348 /2007

Lei nº 3.873, de 14 de dezembro de 2007

Denomina Posto de Saúde Cristiano Pereira dos Santos.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se oficialmente **Posto de Saúde Cristiano Pereira dos Santos**, o posto de saúde conhecido popularmente como Posto de Saúde de Vila Nova de Minas, localizado no Distrito de Vila Nova de Minas, nesta cidade.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 29 de novembro de 2007.

Júnior
Vereador Júnior de Samambaia
1º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E PОСТИГА
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2007

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E OBRAS
ДЕРРОС И ВОБЛЮДОС
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2007

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2007

PRESIDENTE



Município de Montes Claros - MG



Procuradoria Geral

CERTIDÃO

Certifico que, até a presente data, não foi encontrado nos arquivos dessa Procuradoria Jurídica do Município nenhuma denominação oficial para os postos de saúde das comunidades de Aparecida do Mundo Novo, Miralta, Vila Nova de Minas, Ermidinha, Nova Esperança, São João da Vereda e São Pedro da Garça.

Montes Claros, 14 de agosto de 2007.

Fábio de Jesus Ferraz
Chefe da Divisão de Documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

OF.: GS/945/07

Ao Ilmo.
Vereador Júnior de Samambaia
Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício s/nº, vimos informar a Vossa Senhoria que não existe via ou logradouro público com as denominações oficiais, abaixo relacionadas, até a presente data.

- Sabino Soares da Silva;
- José Trajano Neto;
- Cristiano Pereira dos Santos;
- Luiz da Silva Gusmão;
- José dos Santos Maia;
- Valdilene Cecília Lopes Procópio de Moura.

Atenciosamente,

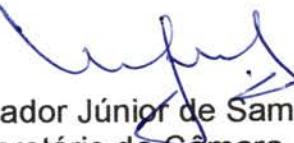
Antônio Dimas Cardoso
Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro público sem moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, 4º alíneas b, c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina Posto de Saúde Cristiano Pereira dos Santos no Distrito de Vila Nova de Minas**, de minha autoria. Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem aos requisitos exigidos.

Montes Claros, 03 de dezembro de 2007.



Vereador Júnior de Samambaia
1º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 348/2007 QUE “Denomina Posto de Saúde Cristiano Pereira dos Santos, no Distrito de Vila Nova de Minas.”, de autoria do Vereador Heráclides Gonçalves Filho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de dezembro de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 348/2007

AUTOR: Vereador Heráclides Gonçalves Filho

MATÉRIA: Denomina Posto de Saúde Cristiano Pereira dos Santos, no Distrito Vila Nova de Minas.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 27/11/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/12/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei, em estudo, de autoria do Vereador Heráclides Gonçalves Filho visa denominar **Posto de Saúde Cristiano Pereira dos Santos, no Distrito Vila Nova de Minas.**

Conforme Certidão (fls.02), emitida pela Procuradoria Geral do Município de Montes Claros, o logradouro público, mencionado, não possui denominação oficial.

Informa ainda por meio do Ofício GS/945/07, emitido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica (fls. 03), que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

A Comissão verificou que foram juntados os documentos exigidos, sendo assim, entende que o referido projeto não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, a Comissão considera o projeto legal e constitucional e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia : Presidente:

Ver. Ademar de Barros Bicalho: Vice-Presidente:

Ver. José Marcos Martins de Freitas: Suplente:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 348/2007

AUTOR: Vereador Heráclides Gonçalves Filho

MATÉRIA: Denomina Posto de Saúde Cristiano Pereira dos Santos, no Distrito de Vila Nova de Minas.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 27/11/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/12/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei, em estudo, de autoria do Vereador Heráclides Gonçalves Filho visa denominar **Posto de Saúde Cristiano Pereira dos Santos, no Distrito de Vila Nova de Minas**.

Conforme Certidão (fls.02), emitida pela Procuradoria Geral do Município de Montes Claros, o logradouro público, mencionado, não possui denominação oficial.

Informa ainda por meio do Ofício GS/945, emitido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica (fls. 03), que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

A Comissão verificou que foram juntados os documentos exigidos, nos termos do Regimento Interno.

Assim, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, essa Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2007.

Ver.Raimundo Pereira da Silva - Presidente : _____ 

Ver. Rosemberg dos Anjos Medeiros -Vice-Presidente: _____ 

Ver. Sebastião Ildeu Maia - Relator : _____ 